

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE À
ATIVIDADE DE BOMBEIRO MILITAR

LUCIANO MOMBELLI DA LUZ

ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC FRENTE
AO CENÁRIO ATUAL DE DESATRES

FLORIANÓPOLIS - SC

2013

LUCIANO MOMBELLI DA LUZ

**ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC FRENTE
AO CENÁRIO ATUAL DE DESATRES**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Comando e Estado, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em convênio com a Universidade do Estado de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública, com ênfase à Atividade Bombeiro Militar.

Orientadora: Prof^a Dr^a Patrícia Vendramini

Co Orientador: Aldo Batista Neto

FLORIANÓPOLIS - SC

2013

CIP – Dados Internacionais de Catalogação na fonte

L979e Luz, Luciano Mombelli da Luz

Estruturação da Defesa Civil no município de Tijucas/SC frente ao cenário atual de desastres. / Luciano Mombelli da Luz. -- Florianópolis , 2013.

51 f. : il.

Monografia (Curso de Especialização em Gestão Pública com Ênfase à Atividade de Bombeiro Militar) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, Programa de Pós-Graduação em Administração, 2013.

Orientadora: Patrícia Vendramini, Dra.

- Defesa Civil. 2. Tijucas (SC). I. Vendramini, Patrícia. II. Título.

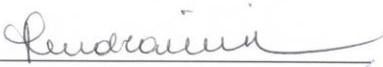
CDD 363.35

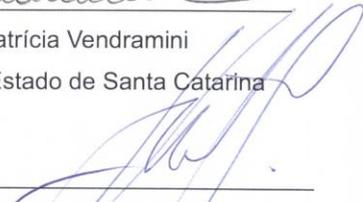
LUCIANO MOMBELLI DA LUZ

**A ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC FRENTE
AO CENÁRIO ATUAL DE DESATRES**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública com Ênfase à Atividade de Bombeiro Militar do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública com Ênfase à Atividade de Bombeiro Militar.

Banca examinadora:

Orientadora: 
Profª Drª Patrícia Vendramini
Universidade do Estado de Santa Catarina

Co Orientador: 
Maj BM Aldo Batista Neto
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Membro: 
Ten Cel BM Sérgio Murilo de Melo
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Florianópolis, 29/08/2013

Dedico este trabalho aos familiares e profissionais que lutam, diariamente, com a missão de preservar vidas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que contribuíram, de forma direta e indireta, para a conclusão deste trabalho, especialmente ao meu grande amigo Cap BM Márley Tânis Cardoso, que esteve ao meu lado nas horas de dificuldade, me apoiando e ajudando a vencer mais essa etapa de minha carreira e ao Cap BM Walter Parizotto, que demonstrou afeto e amizade, ao me auxiliar na revisão deste trabalho.

“Vidas alheias, riquezas a salvar”

RESUMO

DA LUZ, Luciano Mombelli. **Estruturação de Defesa Civil no município de Tijucas/SC frente ao cenário atual de desastres**. 2013. 51 f. TCC (Especialização em Gestão Pública com Ênfase à Atividade de Bombeiro Militar) – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina. Programa de Pós-graduação em Administração, Florianópolis, 2013.

Este trabalho discute o tema Defesa Civil, delimitado à implementação da Defesa Civil, no município de Tijucas – SC. Justifica-se a pesquisa, uma vez que o município constantemente é atingido com catástrofes naturais, como enchentes e escorregamentos de encosta e talude, em vários bairros e não possui um sistema organizado de Defesa Civil. Tem-se como principal objetivo analisar a estrutura atual de Defesa Civil do município de Tijucas/SC e apresentar, de acordo com a legislação vigente, a estruturação da Defesa Civil no município de Tijucas. Para tanto utilizou-se da pesquisa exploratória, descritiva e avaliativa. Conclui-se que há a possibilidade da estruturação da Defesa Civil do município de Tijucas, com parcerias entre o poder público municipal, estadual, federal e a sociedade civil organizada.

Palavras-chave: Defesa Civil. Estruturação. Município de Tijucas.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

CEDC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Comdec – Conselho Municipal de Defesa Civil

Condec – Conselho Nacional de Defesa Civil

Degdec – Departamento Geral de Defesa Civil

Funcap – Fundo Especial de Calamidades Públicas

Fundec – Fundo Estadual de Defesa Civil

Grac – Grupo Integrado de Ações Coordenadas

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Nudec – Núcleo de Defesa Civil

ONG – Organização Não-governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

Siedc – Sistema Estadual de Defesa Civil

Sindec – Sistema Nacional de Defesa Civil

Sudene – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

SCO – Sistema de Comando em Operações

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
1.1	ASSUNTO/DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	11
1.2	PROBLEMA DE PESQUISA.....	11
1.3	OBJETIVOS.....	12
1.3.1	Objetivo Geral.....	12
1.3.2	Objetivos específicos.....	12
1.4	JUSTIFICATIVA.....	12
1.5	METODOLOGIA.....	13
2	HISTÓRICO DA DEFESA CIVIL.....	15
2.1	PRINCÍPIOS, CONHECIMENTOS E AS LEGISLAÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.....	23
3	CONCEITOS E PARTICULARIDADES DOS DESASTRES.....	26
3.1	ASPECTOS GEOLOGÓDICOS E GEOMORFOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.....	26
3.2	ATORES ENVOLVIDOS NO DESASTRE.....	27
3.3	A ESTRUTURA ATUAL DE DEFESA CIVIL EM TIJUCAS.....	29
4	PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA DEFESA CIVIL EM TIJUCAS.....	31
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
	REFERÊNCIAS.....	38
	APÊNDICE.....	40
	ANEXO.....	41

1 INTRODUÇÃO

1.1 ASSUNTO/DELIMITAÇÃO DO TEMA

O cenário atual no mundo, no Brasil e, especificamente, em Santa Catarina, tem chamado a atenção de especialistas quanto aos danos provocados por desastres naturais. A falta de organização, inércia e atitudes incorretas, sejam elas da população ou do poder público, acabam por refletir de forma agravante sobre as populações atingidas, o que poderia ser reduzido se houvessem ações eficientes realizadas na fase preventiva de desastre climático. A velocidade e o poder de devastação de tais desastres climáticos, as alterações climáticas estão atingindo algumas cidades, e causando destruição ao patrimônio, seja ele público ou privado e retirando vidas. A estruturação de órgãos municipais de Defesa Civil, que trabalhem com planos de contingentes, obras de estruturação, de prevenção, mitigação e preparação para desastres facilitam a rápida resposta, em situações de desastres. No ano de 2008 o município de Tijucas sofreu com inundações e escorregamentos de encostas e taludes, fenômenos ocasionados principalmente pelas fortes chuvas, o que trouxe prejuízos financeiros e afetou de forma direta grande parte da população.

Nesta pesquisa, serão abordadas questões relativas à estruturação da Defesa Civil do Município de Tijucas -SC, órgão responsável pela interface entre a população e os órgãos governamentais.

1.2 PROBLEMA DE PESQUISA

Diante dos fatos apresentados, questiona-se: como a estruturação da Secretaria da Defesa Civil, no município, poderá favorecer a capacitação de recursos, elaboração de projetos e estruturação da própria fase da resposta para a mitigação e minimização de eventos que estão por vir?

A implementação das defesas civis municipais, dá-se via de regra pelo convencimento do agente político, inexistindo obrigatoriedade legal para que isso ocorra, como é no município que os desastres acontecem e a ajuda externa

normalmente demora a chegar, por isso é muito importante que a comunidade e o Governo Municipal estejam conscientes da necessidade de um órgão governamental e de associações comunitárias que visem à segurança da coletividade, pois se os desastres ocorrem nos municípios, da mesma forma as soluções podem ser encontrados no mesmo.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral

Tem-se como principal objetivo analisar a situação atual de defesa civil do município de Tijucas/SC e apresentar de acordo com a legislação vigente, a reestruturação da defesa civil no município de Tijucas.

1.3.2 Objetivos Específicos

- Apresentar o histórico de Defesa Civil;
- Caracterizar a região de Tijucas a partir dos aspectos de geologia e geomorfologia que interferem na defesa civil municipal de Tijucas;
- Discorrer sobre os conceitos e particularidades dos desastres;
- Apresentar a estrutura atual da Defesa Civil do município de Tijucas;
- Propor melhorias na atual configuração no órgão a em Tijucas.

1.4 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a pesquisa, uma vez que do ponto de vista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, a estruturação da defesa civil municipal para atuar principalmente na fase de preparação e de mitigação de desastres naturais é vital, principalmente no que diz respeito aos fundamentos básicos de geologia e geomorfologia e aos demais perigos a que estão suscetíveis, anteriormente ao desenvolvimento de estratégias de busca, salvamento e resgate.

O trabalho demonstrará a importância de uma estruturação do órgão público de defesa civil, em todas as fases do desastre, com foco no auxílio das atividades de resposta, seja ela na organização de abrigos, na logística ou no apoio ao Corpo de Bombeiro Militar na remoção de pessoas de áreas atingidas.

A estruturação da Secretaria da Defesa Civil no município, poderá ser um espaço mais propício à eficiência da gestão pública ao favorecer a capacitação de recursos, elaboração de projetos e estruturação da própria fase da resposta para a mitigação e minimização de eventos que estão por vir.

Tal estruturação, no município, permitirá que seja traçado e colocado em prática um Plano de Contingência e o Plano Preventivo de Defesa Civil, os quais tem por finalidade desenvolver as ações de prevenção a desastres naturais, no intuito de melhor empregar os recursos e reduzir a vulnerabilidade das áreas atingidas, minimizando os danos e prejuízos das pessoas atingidas, bem como facilitando a remoção das áreas como maior tempo antes do impacto.

Ainda será possível capacitar, preparar e organizar a população a saber o que fazer e como fazer, de forma participativa, através da criação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil.

1.5 METODOLOGIA

Quanto à natureza utilizar-se-á a pesquisa aplicada, que segundo Vergara (2009) é fundamentalmente motivada pela necessidade de resolver problemas concretos, mais imediatos, ou não. Tem, portanto, finalidade prática, ao contrário da pesquisa pura, motivada basicamente pela curiosidade intelectual do pesquisador e situada sobre tudo no nível da especulação.

Quanto à abordagem do problema utilizaremos a pesquisa qualitativa. Segundo Gil (2002) “nas pesquisas qualitativas, o conjunto inicial de categorias em geral é reexaminado e modificado sucessivamente, com vista em obter ideais mais abrangentes e significativos”.

Quanto aos objetivos, será utilizada a pesquisa exploratória, descritiva e avaliativa. Segundo Gil (2002) as pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de idéias ou a descoberta de intuições.

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.

As pesquisas avaliativas têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Esse é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o porquê das coisas.

Quanto aos procedimentos técnicos será utilizada a pesquisa bibliográfica. Segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas.

Foi realizada ainda a pesquisa documental, Segundo Gil (2002) a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Apenas cabe considerar que, enquanto na pesquisa bibliográfica as fontes são constituídas sobretudo por material impresso, localizado nas bibliotecas, na pesquisa documental, as fontes são muito mais diversificadas e dispersas. Como subsídio à fundamentação teórica, através da utilização estudos de casos e documentos do município e do próprio Corpo de Bombeiros Militar.

Foi ainda utilizada à técnica de coleta de dados primários através da entrevista realizada com a Secretaria de Defesa Civil de Tijuca. Segundo Gil (2002) entrevista pode ser entendida como a técnica que envolve duas pessoas numa situação "face a face" e em que uma delas formula questões e a outra responde. A entrevista forneceu subsídios teóricos, sobre a realidade atual dos aspectos referentes à Defesa Civil de Tijuca.

2 HISTÓRICO DA DEFESA CIVIL

A Constituição de 1824, outorgada pelo Imperador D. Pedro I, não fez alusão no que se refere à proteção civil. Individualmente, no art. 179, inciso VII, desta mesma constituição, se reporta a inviolabilidade de domicílio, direito fundamental enraizado mundialmente, com base nas tradições inglesas, excetuando os casos de incêndios ou inundações ou pela maneira que a lei determinasse (BRASIL, 2013a).

A Constituição Republicana de 1891, baseada em novos ideais, tratou de calamidade pública, no seu art. 5º, incumbindo a cada Estado Membro prover as expensas próprias às necessidades de seu governo e administração. A União só prestaria socorros aos Estados Membros, em caso de calamidade pública, àqueles que solicitassem (BRASIL, 2013a).

A Constituição de 1934 surgiu pressionada pela Revolução Constitucionalista de 1932. Foi a Constituição de menor período de vigência e a primeira Constituição que tratou, no art. 5º, inciso XV, da seca no norte, sendo específica neste fim. O tratamento dado é ao efeito da seca e não a causa, ou seja, a ação seria na fase de resposta ao desastre tão somente (BRASIL, 2013a).

Estabeleceu a Constituição de 1934, no seu art. 177, Caput, que a defesa contra os efeitos da seca nos Estados da Região Norte, obedeceria um plano sistemático e permanente, ficando a cargo da União as obras e serviços de assistência, estabelecendo 4% da receita tributária para tal fim. Estabeleceu, também, no art. 177, § 3º, que os Estados e Municípios compreendidos nas áreas assoladas, teriam que empregar 4% da sua receita tributária na assistência à população atingida (BRASIL, 2013a).

A Constituição de 1937 foi outorgada, assinalando um período de exceção e praticamente quase nada foi voltado para o cidadão e à coletividade no que se refere aos direitos e garantias individuais, salvo o direito à propriedade e sua desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia (BRASIL, 2013a).

A Constituição de 1946, assinalou o término do período de exceção. O domicílio volta a ser asilo inviolável e é dada a condição de penetrar, nos casos de desastres, nas dependências das mesmas (BRASIL, 2013a).

Diferentemente da Constituição de 1934, a seca do nordeste não é só tratada pelos seus efeitos, mas já existe a preocupação com a prevenção, na

medida em que os Estados compreendidos na área da seca deveriam destinar 3% da renda tributária, não só à assistência da população, mas também na construção de açudes, caracterizando a ação preventiva (BRASIL, 2013a).

Os percentuais dos tributos a serem aplicados tanto pela União como pelos Estados, previstos na Constituição de 1934, diminuiu de 4% para 3%, desaparecendo o percentual previsto de 4% para os Municípios (BRASIL, 2013a).

A Constituição de 1967 aborda, pela primeira vez, no seu art. 8º, XII, os problemas das inundações, talvez, influenciadas pelas chuvas de 1966, no então, Estado da Guanabara (BRASIL, 2013a).

Com a mudança da Constituição, pela Emenda nº 1, outorgada em 17 de outubro de 1969, foi mantida a mesma redação que tratava da competência da União no que diz respeito à defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente à seca e às inundações (BRASIL, 2013a).

A Constituição de 1988 é o marco da modernidade em termos de defesa civil e proteção comunitária. O art. 21, inciso XVIII, estabelece como competência da União, a defesa permanente contra as calamidades públicas, dando ênfase às secas e inundações. O art. 22, inciso XXVIII, estabelece como competência privativa da União, legislar sobre defesa civil e mobilização nacional, e o art. 144, § 5º, estabelece que cabe aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, a incumbência da execução de atividades de defesa civil (BRASIL, 2013a).

Note-se que nenhuma outra Carta Magna fez tantas referências à proteção sobre situações de desastres. Pelo menos no papel, avançou em muito a preocupação da segurança global da população.

No Brasil, sob a influência da Segunda Guerra Mundial, o primeiro Decreto Federal que tratou de ações de defesa civil foi o Decreto-lei nº 4.908, de 06 de fevereiro de 1942, composto por dezesseis artigos, assinado por Getúlio Vargas, que definia como encargos necessários à defesa da pátria, os serviços de Defesa Passiva Antiaérea, atribuições cometidas ao Ministério da Aeronáutica que logo em seguida, através do Decreto-lei nº 4.624, de 26 de agosto de 1942, foram repassadas ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, cabendo ao Ministério da Aeronáutica a Defesa Ativa (BRASIL, 2013b).

Por meio do Decreto-lei nº 4.716, de 21 de setembro de 1942, foi criada e organizada a Diretoria Nacional de Serviço de Defesa Passiva Antiaérea, com sede

no Distrito Federal, órgão diretor, orientador, condenador e consultivo, diretamente subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (BRASIL, 2013b).

Ainda em 1942, por meio do Decreto-lei nº 4.800, de 06 de outubro de 1942, tornou-se obrigatório o ensino de defesa passiva para os alunos de todos os estabelecimentos de ensino, oficiais e particulares, existentes no país (BRASIL, 2013b).

Em 17 de junho de 1943 é editado o Decreto-lei nº 12.628, que regulamenta o Decreto-lei nº 4.908, de 06 de fevereiro de 1942, que tem por finalidade estabelecer métodos e precauções de segurança que garantam não só a proteção do moral e da vida da população, assegurando-lhe à normalidade, como também à proteção do patrimônio material, cultural, artístico da Nação, cabendo a execução desses serviços à Direção Nacional do Serviço de Defesa Passiva Antiaérea, com sede na Capital Federal, estendendo sua ação, por meio das Diretorias Regionais, Delegacias Distritais, municipais, em todo território nacional (BRASIL, 2013b).

Em 30 de setembro de 1943, pelo Decreto-lei nº 5.861, passou o serviço de Defesa Passiva Antiaérea a denominar-se de Serviço de Defesa Civil. Por sua vez, a Diretoria Nacional de Serviço de Defesa Passiva Antiaérea passa a denominar-se Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil (BRASIL, 2013b).

Finda a 2ª Guerra Mundial, foram extintas, por meio do Decreto-lei nº 9.370, de 17 de junho de 1946, os serviços de Defesa Civil e a Diretoria Nacional de Defesa Civil (BRASIL, 2013b).

Mas a experiência do período de guerra não foi em vão. As secas e inundações mantiveram-se nas preocupações dos governantes. Outros eventos de natureza calamitosa formaram se formando e despertando a consciência destes governantes até que a matéria voltou a merecer a atenção do poder público. Assim, em 1967, com a Reforma Administrativa contida no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro, foi atribuído ao Ministério do Interior, dentre outras competências, a de tratar áreas e obras de proteção contra secas e inundações e assistir às populações atingidas pelas calamidades públicas (BRASIL, 2013b).

Em 1969, por meio do Decreto nº 64.568, de 22 de maio, foi criado Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Defesa Permanente contra calamidades públicas, diretamente subordinado ao Ministério do Interior. Deste Grupo de Trabalho para elaboração do plano de defesa contra calamidades públicas, diretamente subordinado ao Ministério, resultou a criação do Fundo Especial de Calamidades

Públicas – FUNCAP, instituído pelo Decreto-lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, regulamentado pelo Decreto-lei nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970, com vistas a atender as populações atingidas pelas calamidades quando reconhecidas pelo Governo Federal (BRASIL, 2013b).

O Decreto nº 67.347, de 05 de outubro de 1970, estabelece as diretrizes e normas de ação para defesa permanente da sociedade frente às calamidades públicas. O decreto conceitua, pela primeira vez, calamidade pública e estabelece as ações em regime de cooperação, com início no Município, estendendo-se ao Estado e posteriormente à União (BRASIL, 2013b).

Na reestruturação do Ministério do Interior, por meio do Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979, foi criada a Secretaria Especial de Defesa Civil, tendo por finalidade o exercício, em todo o território nacional da coordenação das atividades relativas às medidas preventivas, assistenciais e de recuperação dos efeitos produzidos por fenômenos adversos de quaisquer origens, bem como aqueles destinados a preservar o moral da população e o restabelecimento da normalidade da vida comunitária (art. 6º) (BRASIL, 2013b).

A distinção de emprego dos termos situação de emergência e calamidade pública, surge, pela primeira vez, por meio do Decreto nº 91.198, de 16 de abril de 1985, quando este alterou a redação do Decreto nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970 e regulamentou o Fundo Especial para Calamidades Públicas – Funcap, embora não tenha sido conceituada tecnicamente a situação de emergência (BRASIL, 2013b).

O Decreto nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988, na atual vigência constitucional, organiza, pela primeira vez, o Sistema Nacional de Defesa Civil, define sua composição, competências e responsabilidades e conceitua termos (BRASIL, 2013b).

O Decreto nº 795, de 13 de abril de 1993, atribui à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), o acompanhamento e a avaliação das ações de Defesa Civil, na região de atuação (BRASIL, 2013a).

O Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, revoga o Decreto nº 97.273, de 16 de dezembro de 1988 e o Decreto nº 795, de 13 de abril de 1993 e reorganiza o Sistema Nacional de Defesa Civil. Este decreto reformula e aperfeiçoa vários conceitos ainda hoje utilizados (BRASIL, 2013a).

Em 08 de março de 1994, entra em vigor o Decreto nº 1.080, instituído para regulamentar o Fundo Especial para Calamidades Públicas – Funcap, substituindo o Decreto-lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, cuja finalidade é financiar as ações de socorro, de assistência e de reabilitação de áreas atingidas por desastres (BRASIL, 2013a).

O Decreto nº 4.980, de 4 de fevereiro de 2004, dá nova redação aos dispositivos do Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil e do Decreto nº 1080, de 08 de março de 1994, que regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas – Funcap (BRASIL, 2013a). O Decreto nº 4.980 modifica substancialmente o Sistema Nacional composto pelos três entes federativos, autorizando os municípios a encaminharem toda a documentação das situações consideradas anormais diretamente à União, sem passar pelos Estados Membros.

O Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, por sua vez, revoga o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993 e o Decreto nº 34.980, de 4 de fevereiro de 2004, corrigindo a quebra do Sistema Nacional, provocada pela edição do Decreto nº 4.980. O Decreto nº 5.376, foi a norma que melhor articulou os entes públicos em nível federal, estadual, distrital e municipal (BRASIL, 2013a).

Em 02 de julho de 2010, é editada a Medida Provisória nº 494, convertida na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.257, de 04 de agosto de 2010, no que se refere ao Sistema Nacional de Defesa Civil, Transferências de Recursos para Ações de Defesa Civil e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas (BRASIL, 2013a).

A lei nº 12.340, vigente até o momento, provocou, novamente, a desestruturação do Sistema Nacional de Defesa Civil, estabelecendo um vácuo, na medida em que autoriza os municípios a se ligarem diretamente com o órgão central, desprezando as defesas civis dos Estados-Membros.

A Lei 12.608 de 10 de abril de 2013 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - Pnpdc; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - Conpdec; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Quadro 1 - Síntese da legislação vigente que rege a atuação dos órgãos de Defesa Civil em âmbito federal

Ano	Legislação	Assunto
1985	Decreto nº 91.198, de 16 de abril de 1985	Surge a distinção de emprego dos termos situação de emergência e calamidade pública, embora não tenha sido conceituada tecnicamente a situação de emergência.
2010	Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010	Vigente até o momento, provocou, novamente, a desestruturação do Sistema Nacional de Defesa Civil, estabelecendo um vácuo, na medida em que autoriza os municípios a se ligarem diretamente com o órgão central, desprezando as defesas civis dos Estados-Membros.
2013	Lei 12.608 de 10/04/2013	Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Fonte: Elaboração do autor

A Defesa Civil de Santa Catarina é organizada em Sistema, em 18 de maio de 1973, por meio da Lei nº 4.841. As atividades ficam incumbidas à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil- CEDC, vinculada ao Gabinete do Governador (SANTA CATARINA, 2013). A regulamentação desta Lei deu por meio do Decreto nº 220, de 21 de março de 1974.

Com o advento da Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975, que dispôs sobre a Administração Estadual, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, fica vinculada à Secretaria do Interior e Justiça (SANTA CATARINA, 2013).

As Leis nº 5.516, de 25 de abril de 1979 e 7.375, de 20 de julho de 1988, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo, mantiveram a Coordenadoria de Defesa Civil, vinculadas a denominada Secretaria de Estado da Justiça (SANTA CATARINA, 2013).

Em 1º de outubro de 1990, é criado o Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, por meio da Lei nº 8.099, cujas principais dotações orçamentárias são

provenientes do Orçamento Geral do Estado. O Fundec é pioneiro dentre os Estados-Membros e se destina ao atendimento imediato das populações atingidas por eventos adversos. O Fundec é regulamentado pelo Decreto nº 4.857, de 27 de setembro de 1994 (SANTA CATARINA, 2013).

As Leis nº 8.240, de 12 de abril de 1991 e 8.245, de 15 de abril de 1991, que dispuseram sobre a Organização da Administração Pública, vinculam as atividades de defesa civil à Secretaria de Estado da Segurança Pública e transforma a Coordenadoria de Defesa Civil em Diretoria Estadual de Defesa Civil (SANTA CATARINA, 2013).

A Lei nº 9.831, de 17 de fevereiro de 1995, que dispôs sobre a Organização da Administração Pública, vincula a Diretoria Estadual de Defesa Civil à Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado (SANTA CATARINA, 2013).

Em 22 de setembro de 1998, é editada a Lei nº 10.925, que dispôs sobre o Sistema Estadual de Defesa Civil – Siedc e sobre o Fundo Estadual de Defesa Civil – Fundec, norma esta que revogou a Lei nº 4.841, de 23 de maio de 1973 (SANTA CATARINA, 2013).

A principal receita do Fundec passa a ser 2% do recolhimento das taxas da Segurança Pública, conforme o estabelecido pela Lei 7.541, de 30 de dezembro de 1988 (SANTA CATARINA, 2013).

O Decreto nº 3.570, de 18 de dezembro de 1998, regulamenta o Sistema Estadual de Defesa Civil – Siedc, e o Decreto nº 3.569, de 18 de dezembro de 1998, regulamenta o Fundo Estadual de Defesa Civil – Fundec, ambos previstos na Lei 10.925, de 22 de setembro de 1998 (SANTA CATARINA, 2013).

O Decreto nº 186, de 30 de abril de 1999, altera dispositivos do Decreto nº 3.569, de 18 de dezembro de 1998, que regulamenta o Fundec (SANTA CATARINA, 2013).

Em 05 de fevereiro de 2001, por meio do Decreto nº 2.039, o Fundo Estadual de Defesa Civil – Fundec, criado pela Lei nº 8.099, de 1º de outubro de 1989 e modificado pela Lei nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, ganha regulamentação, porém, não há modificações substanciais (SANTA CATARINA, 2013).

A Lei complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003, que estabelece nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, vincula a Diretoria Estadual de Defesa

Civil à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do cidadão, com a denominação de Departamento Estadual de Defesa Civil (SANTA CATARINA, 2013).

Em 28 de fevereiro de 2005, é editada a Lei Complementar nº 284, que estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Estadual e Estrutura Organizacional do Poder Executivo, porém não houve mudanças para a Defesa Civil (SANTA CATARINA, 2013).

A Lei complementar nº 381, de 07 de março de 2007, estabelece nova Reforma Administrativa, vinculando o Departamento Estadual de Defesa Civil à Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania, órgão pertencente à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão (SANTA CATARINA, 2013).

Em 20 de abril de 2011, por meio da Lei Complementar nº 534, que reestrutura o Modelo de Gestão Organizacional da Administração Pública, o Departamento Estadual de Defesa Civil é transformado em Secretaria de Estado da Defesa Civil (SANTA CATARINA, 2013).

A Lei Nº 15.953, de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (Siepdec) e estabelece outras providências (SANTA CATARINA, 2013).

Quadro 2 - Síntese da legislação vigente que rege a atuação dos órgãos de Defesa Civil em âmbito estadual

2007	Lei complementar nº 381, de 07 de março de 2007	Estabelece nova Reforma Administrativa, vinculando o Departamento Estadual de Defesa Civil à Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania, órgão pertencente à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.
2011	Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011	Reestrutura o Modelo de Gestão Organizacional da Administração Pública, o Departamento Estadual de Defesa Civil é transformado em Secretaria de Estado da Defesa Civil.
2013	Lei Nº 15.953, de 07 de janeiro de 2013	Dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (Siepdec) e estabelece outras providências

Fonte: Elaborado pelo autor.

2.1 PRINCÍPIOS, CONHECIMENTOS E AS LEGISLAÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

A Defesa Civil no Brasil está organizada sob forma de sistema, denominada de Sistema Nacional de Defesa Civil - Sindec, que tem em sua composição diversos órgãos, com destaque para a Secretaria Nacional de Defesa Civil, de objetivos e competências discriminadas na Lei 12.340, de 1º de junho de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010).

A área de atuação da defesa civil são as “ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social” (BRASIL, 2010), e se dá de forma multissetorial e nos três níveis de governo – Federal, Estadual e Municipal – com ampla participação da comunidade.

Consoante a Lei 12.340, de 1º de julho de 2010, define que entre os órgãos que compõem o sistema de Defesa Civil está o Conselho Nacional de Defesa Civil – Condec, considerado o órgão superior responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes do Sistema.

No âmbito da união, a Secretaria Nacional de Defesa Civil – Sindec é o órgão central responsável por coordenar as ações de Defesa Civil em todo o território nacional. Por meio desta Secretaria, harmonizam-se as atuações dos diversos órgãos que compõem a Defesa Civil e ainda se delimitam a competência de cada um e a atuação de cada ente federativo (União, Estado, Distrito Federal e Município).

Cabe aos órgãos Estaduais e do Distrito Federal articular, coordenar e providenciar as ações de defesa civil em sua área de competência, por meio de implementação de planos, programas e projetos que possam contribuir para o desenvolvimento do assunto nas suas localidades.

De outro lado, ênfase deve ser dada à importância do Município nas ações de defesa civil no âmbito de sua jurisdição, devendo estar o município preparado para atender imediatamente a população atingida por qualquer tipo de desastre, a fim de reduzir perdas humanas, materiais e/ou ambientais.

No âmbito da competência do Município está a formação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Comdec, órgão responsável pela defesa civil cabendo a

esta a constituição dos Núcleos de Defesa Civil, Nudec's, e pela promoção da participação da comunidade nas atividades de defesa civil.

Também contribuem para o fim específico da defesa civil os órgãos públicos e entidades privadas. As Organizações não Governamentais – ONG, poderão ser enquadradas nessa categoria. A estas competem o desempenho de tarefas específicas, mediante prévio ajuste com os órgãos de coordenação do SINDEC.

Verifica-se, dessa forma, certa subordinação destas associações aos órgãos acima mencionados no que se refere às operações práticas, pois fazendo parte do Sistema de Defesa Civil, sua efetiva participação não é discricionária e independente, mas vincula-se a um plano previamente proposto e formulado pelo Sistema Institucionalizado da Defesa Civil.

A união de esforços é a melhor solução para o desencadeamento das ações de defesa civil. Trabalhar em parceria e fomentar o voluntariado pode ser a alternativa participativa, eficiente e de resultados práticos a ser implementada pelos municípios. Segundo Braun (2006, p.23):

[...] deve estar sempre pronta para acolher a todos que dela, voluntariamente, se propuseram a participar. Pelos interesses comuns deve ser também um sistema envolvente porque integra todas as atividades, quer públicas ou particulares, povo e governo [...]

Interessante ressaltar que a participação do voluntariado, associados ou não, deve estar inserida nos mecanismos de defesa civil, somando esforços e dividindo tarefas, podendo ainda estas forças atuarem em diversas frentes.

Cerri Neto (2007, p.42) afirma que:

[...] em tese, é possível encontrar pessoas prestando serviço voluntário em qualquer dos órgãos previstos no SINDEC. Entretanto é mais comum que encontremos voluntários prestando serviços junto aos órgãos municipais de defesa civil.

Há que se considerar que diversos municípios do país não possuem uma organização na esfera da Defesa Civil, e que uma boa alternativa para o voluntariado é atuar como Núcleo Comunitário de Defesa Civil – Nudec. Os Nudec's,

são basicamente órgãos de apoio, podendo ser órgãos públicos, entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviço e outros que prestem sua ajuda de acordo com sua particularidade no sistema de Defesa Civil. Os Nudec's podem também ser a soma de vários desses agentes. Tal composição de forças é imprescindível para o funcionamento do sistema.

Os Nudec's funcionam como elos entre a comunidade local e o governo municipal através dos órgãos municipais e defesa civil (CALHEIROS, 2004), e a sua organização é de suma importância para o funcionamento de todo o Sistema, uma vez que as primeiras ações são implementadas pela comunidade local.

O princípio fundamental do Sindec está baseado no fato de que a base de uma pirâmide sustenta todo o resto, assim, as ações de defesa civil se iniciam no Município, seguindo-se ao Estado e a União.

A defesa civil deve estar sempre pronta para acolher a todos que dela, voluntariamente, se propuserem a participar. Pelos interesses comuns deve ser também um sistema envolvente porque integra todas as atividades quer públicas ou particulares.

3 CONCEITOS E PARTICULARIDADES DOS DESASTRES

Busca-se, neste capítulo caracterizar o município de Tijucas, com seus aspectos geológicos e morfológicos, bem como os atores envolvidos nos desastres e a estruturação atual de Defesa Civil deste município.

3.1 ASPECTOS GEOLOGÓGICOS E GEOMORFOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O município de Tijucas está situado na região sul do Brasil, contemplado pela região da Grande Florianópolis. Com área de 278,90 km², sendo de pequeno perímetro urbano 24,70 km² e um vasto perímetro rural de 254,20 km². A cidade fica em média dois metros acima do nível do mar, possui clima subtropical com temperatura média anual de 23^o c., variação pluviométrica média anual de 1.600 mm e uma população (segundo pesquisa IBGE de 2007) de 27.804 habitantes.

Figura 1 – Localização geográfica do Município de Tijucas - SC



Fonte: IBGE, 2007

O município de Tijucas possui um clima constantemente úmido, sem estação seca, com verão quente. As temperaturas médias no mês mais quente ficam em torno de 22^o C, sendo que a temperatura média anual varia de 19,1 a 20^o C. A

precipitação pluviométrica média anual varia de 1,430 a 1,908 mm, enquanto a média de dias de chuva ficam em torno de 156 a 186 dias.

Quanto a hidrografia Gonçalves (2002, p. 37) informa:

O Município de Tijucas faz parte da Grande Bacia do Rio Tijucas, portanto, este rio é elemento hidrográfico da maior importância para o município, uma vez que, além do grande e decisivo condicionamento à ocupação do solo, é responsável pelas grandes enchentes devido ao assoreamento da sua foz.

Os dois maiores afluentes do Rio Tijucas, dentro do município, são os Rios Oliveira, ao Norte e Itinga, ao Sul, formando duas grandes sub-bacias.

O abastecimento de água para a zona urbana do município é feita pela bacia do rio Itinga. Outros rios menores se destacam: a Oeste, o Rio do Cobre e Rio da Dona, no limite com Canelinha; ao Norte, o Rio Santa Luzia, no limite com Porto Belo. Existem ainda os Rios do Campo Novo e Morretes, além de inúmeros riachos e córregos que formam uma rede hidrográfica convergente em direção à Foz do Rio Tijucas.

O período de grandes precipitações ocorre em Santa Catarina, a partir do final de outubro até o final de março. No ano de 2008, em Tijucas, choveu acima da média, sendo que em um período de doze dias, a quantidade de chuva foi de aproximadamente 435 mm. No dia 23 de novembro, choveu 144 mm. Esta situação, aliado ao fato que em dois meses, a chuva se manteve por aproximadamente 42 dias, trouxe grandes transtornos para a comunidade local, o que resultou na declaração de situação de emergência pelo prefeito municipal. No mesmo período, no Estado de Santa Catarina foram atingidas 47 cidades, sendo que 31 delas tiveram seus decretos sancionados em outubro, e as outras 16 cidades, em novembro. O motivo do sancionamento foram as intensas e incessantes chuvas acometidas pelo Estado durante este período, aliado ao fato de que houve uma intensificação no final de novembro, causando imensos estragos devido as inundações, enxurradas e outros acontecimentos oriundos por esses fenômeno climático.

3.2 ATORES ENVOLVIDOS NO DESASTRE

O pensamento dominante entre as autoridades municipais é o pensamento que todos os eventos extremos são apenas fenômenos e desastres naturais, não se pode esperar, atitudes e medidas efetivas para reduzir o impacto das tragédias, sejam elas climáticas ou não. Estatisticamente os desastres tendem a ocorrer com

mais intensidade e frequência. Diante disso, é necessário recorrer à disseminação das informações para sensibilizar os que ainda não perceberam que algo está mudando. Divulgar pesquisas que venham a abranger a geofísica, a oceanografia, a sociologia ou qualquer outra ciência que esclareça e a oriente adequadamente a população em áreas de risco, sobre formas de prevenção e adaptação, seja em relação à força dos ventos ou às que vivem em áreas de risco para enchentes e deslizamentos, nas regiões sujeitas a tais desastres são essenciais. (BRASIL, 2013c).

Não basta mapear as áreas vulneráveis e as áreas de risco com o anúncio da implantação de medidas de prevenção e adaptação aos novos tempos que estão chegando, antes é preciso mudar os corações e mentes das pessoas, fazendo-as perceber que a exploração dos recursos naturais deve ser racional, no qual só devem ser utilizados para atender as atuais necessidades, sem prejudicar o direito das futuras gerações (BRASIL, 2013c).

A mídia tem apoiado os órgãos de defesa civil nos desastres. A transmissão de informações sobre monitoramento de níveis do rio, de área que possivelmente serão impactadas, o alerta para o abandono das áreas de risco, informações estas, levantadas e repassadas pela defesa civil, tem auxílio na remoção da população para os abrigos ou para casa de familiares em áreas não atingidas.

No município de Tijucas, as rádios e os sites de jornalismo, conseguem dar cobertura e repassar as informações e orientações produzidas pelos órgãos de resposta, no momento em que o município está sendo impactado, contribuindo para a garantia do recebimento mais rápido e com maior amplitude de tais informações, o que auxilia na manutenção da segurança e integridade das comunidades atingidas.

A colônia de pecadores do município, também tem apoiado a defesa civil nos casos de enchentes. Atualmente, estão cadastrados 11 pescadores, suas embarcações e os números de telefone para contato. Eles são acionados a auxiliarem o corpo de bombeiros na remoção de pessoas ilhadas, em áreas do município que sejam mais fáceis e seguras tais remoções.

Mesmo que em Tijucas não exista uma unidade do Exército Brasileiro, em 2008, durante as cheias, foram mobilizados do 63º Batalhão de Infantaria, em Florianópolis, cerca de 200 homens, com viaturas, tipo caminhão, o que auxiliou nas ações humanitárias e na preservação da segurança dos abrigos.

Quando a mídia e a sociedade civil se unem aos agentes públicos das diferentes esferas para ajudar a população frente aos desastres naturais, os resultados alcançados são extremamente significativos. A mobilização desses atores e a sensibilização da população por meio da informação são fortes aliados na prevenção e no tratamento das situações mediadas pela Defesa Civil.

3.2 A ESTRUTURA ATUAL DE DEFESA CIVIL EM TIJUCAS

A fim de entender como está organizada a Defesa civil em Tijucas foi realizada uma entrevista com a Secretaria de Defesa Civil de Tijucas, ficando constatado que o município de Tijucas não possui, atualmente, uma Comissão Municipal de Defesa Civil, porém está em fase de conclusão o Projeto de Lei que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil. Também pretende-se criar o Conselho Municipal de Defesa Civil. A estrutura proposta compõe-se de um coordenador e dois servidores efetivos, do quadro da Prefeitura Municipal de Tijuca (informação verbal)¹.

No que se refere à ação, nos desastres que atingiram o município de Tijucas, nos anos anteriores, a Comissão Municipal de Defesa Civil, juntamente com o Poder Executivo Municipal organizaram reuniões, que promoveram o levantamento dos problemas e, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Militar traçaram estratégias para atender a comunidade atingida (informação verbal).

Para decretar situação de emergência ou estado de calamidade, no município, a Comissão Municipal de Defesa Civil reúne-se com o Executivo Municipal, onde é feito um panorama da situação em que o município se encontra, com atenção especial nas áreas de risco, observando as diretrizes da legislação vigente e o Prefeito faz a decretação de acordo com a Comissão Municipal de Defesa Civil, que acompanha todo o processo (informação verbal).

A estruturação da defesa civil municipal, se faz necessário desta forma, pois o recebimento de recursos federais através da Comdec, está diretamente vinculado a Portaria nº 912 A, de 29 de abril de 2008, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Integração Nacional, que estabelece no seu Art. 1º:

¹ Entrevista concedida por Scheila Dias, em 10 de julho de 2013.

Os municípios, para se habilitarem à transferência de recursos federais destinados às ações de defesa civil, deverão comprovar a existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Defesa Civil – Comdec ou do órgão correspondente.

Cabe considerar, que segundo Calheiros, et al (2007, p.4) a composição do órgão municipal se dará apenas quando os requisitos abaixo relacionados estiverem preenchidos:

A formalização da Comdec se dá mediante os seguintes atos legais:
Mensagem à Câmara Municipal encaminhando o Projeto de Lei de criação da Comdec;
Projeto de Lei de criação da Comdec;
Decreto de Regulamentação da Lei que cria a Comdec;
Portaria de nomeação dos membros da Comdec, e
Portaria de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Todos os atos legais devem ser publicados na Imprensa Oficial ou nos jornais de maior circulação no município.

Desta forma, apenas com a formalização dos requisitos elencados acima, a Comissão Municipal de Defesa Civil será reconhecida e os recursos federais poderão ser liberados para o município, como prevê o art. 1º da Portaria nº 912 A, de 29 de abril de 2008

Na prática, em Tijucas, nos casos de desastres, que afetaram o município as reuniões citadas pela secretária em sua entrevista, foram realizadas no gabinete do prefeito, com a presença dos representantes dos órgãos legalmente constituídos, ou seja, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e representantes das Secretarias Municipais, aonde foi produzida atas, relatando o panorama da situação em que o município se encontrava, sendo dando legitimidade, para o encaminhamento do pedido da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e o reconhecimento pela Defesa Civil Estadual de tal situação no município.

4 PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL EM TIJUCAS

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Comdec, não se constitui apenas em órgão responsável pela articulação e coordenação do Sistema Municipal de Defesa Civil – Simdec do Município, mas sim na célula mater dos três Sistemas, incluindo o Estadual – Siedec e o Nacional – Sindec, pois os desastres acontecem nos municípios. Todo desastre ocorre no território de um município, daí a importância do órgão de defesa civil em nível municipal, que tem por função articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil no município. A Comdec, portanto, tem sua importância fundamentada no fato de que, sem a sua criação, os Sistemas Nacional, Estadual e Municipal não poderão cumprir suas incumbências previstas na legislação, pois os dois primeiros Sistemas só existirão em sua plenitude, se houver Sistema Municipal de Defesa Civil que cumpra as suas competências.

O Simdec deverá composto por órgãos e entidades da administração pública municipal, por entidades privadas e pela comunidade, responsáveis pelas ações de defesa civil em todo o municipal.

A Coordenadoria de Defesa Civil de Tijuca, será o órgão central do Sistema Municipal de Defesa Civil responsável por promover as ações de defesa civil, por meio da normatização e supervisão técnica e fiscalização específica sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos do Simdec.

Neste contexto, competirá também ao Comdec, elaborar atualizar e propor ao SIMDEC a Política Municipal de Defesa Civil, que constitui o conjunto de objetivos que orientam e dão forma à ação de defesa civil desenvolvida pelo governo Municipal, e as diretrizes da ação governamental nesta área, bem como promover sua implementação.

No âmbito municipal, poder promover respostas mais rápidas e eficazes, no caso de catástrofes naturais, e principalmente diminuir os impactos ocasionados por inundações e deslizamentos de terra, com ações mais imediatas é a função da Defesa Civil.

Cabe ao poder público municipal a organização e implementação do órgão municipal, respeitando a legislação vigente e todas as exigências legais.

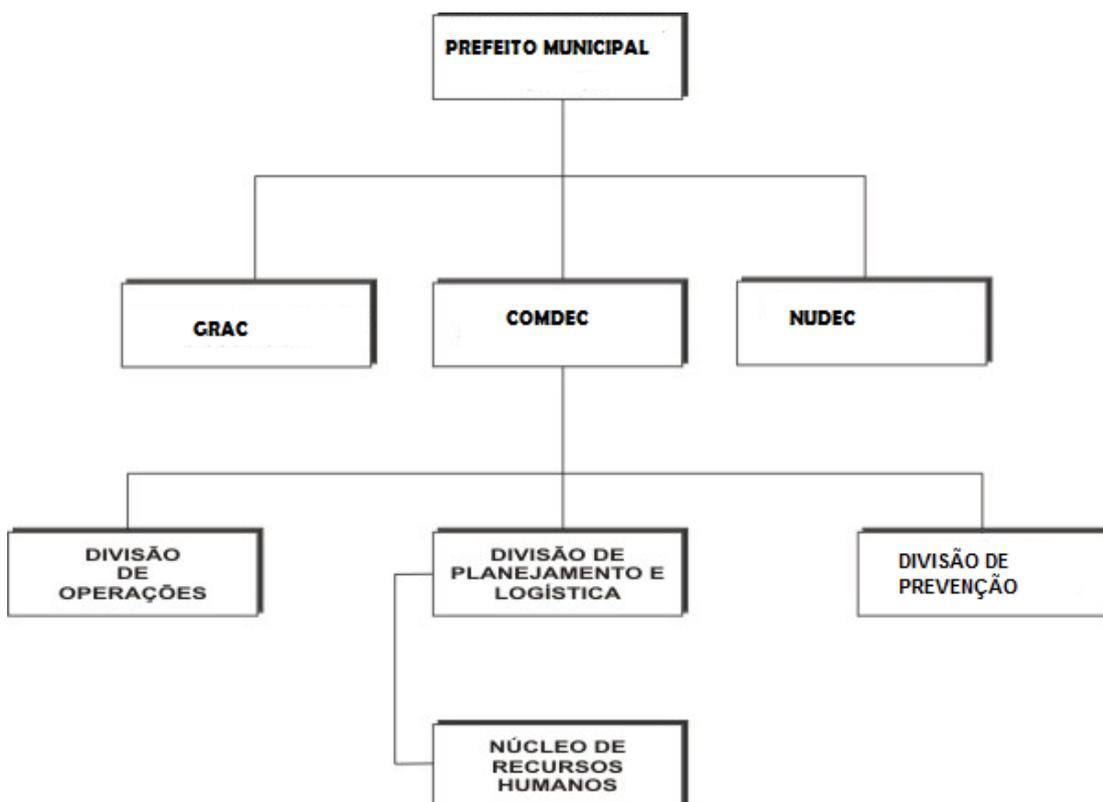
O objetivo geral da Defesa Civil é a redução de desastre. A redução dos desastres é conseguida pela diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos.

Para atingir este objetivo o município deve traçar e colocar em prática um Plano de Contingência e o Plano Preventivo de Defesa Civil.

O Plano de Contingência têm a finalidade de focar as ações de prevenção e socorro para áreas consideradas vulneráveis ao desastre, principalmente relacionados com efeitos naturais (chuvas prolongadas ou súbitas, enxurradas, chuvas de granizo ou vendavais), no intuito de melhor empregar os recursos disponíveis dos órgãos competentes, visando reduzir as vulnerabilidades, evitando danos humanos.

Para dar suporte aos planos, propõe-se a criação de uma estrutura simples, com isso a apresenta-se o organograma abaixo com essa materialização:

Figura 2 – Organograma proposto para a Defesa Civil de Tijucas - SC



Fonte: Elaborado pelo autor

Nessa proposta a defesa civil do Município de Tijucas estaria diretamente ligada ao gabinete do Prefeito a seguinte estrutura:

- a) Grupo Integrado de Ações Coordenadas (Grac);
- b) Núcleos Comunitários de Defesa Civil (Nudec)

c) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (Comdec), esta subdividida em três sub-órgãos:

- Divisão de operações;
- Divisão de prevenção
- Divisão de planejamento e logística, que terá ainda sob sua coordenação:
 - Núcleo de recursos humanos.

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Comdec é o órgão responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município.

A principal atribuição da Comdec é conhecer e identificar os riscos de desastres no município. A partir deste conhecimento é possível preparar-se para enfrentá-los e gerenciá-los, com a elaboração de planos específicos onde é planejado o que fazer, quem faz e quando fazer, o controle da mesma estará a cargo de um Coordenador Municipal, indicado pelo prefeito e que detenha conhecimento técnico suficiente.

Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil (Nudec) tem como objetivo de capacitar rotineiramente com trabalho de prevenção junto à população tendo como meta minimizar as conseqüências de riscos e desastres nas áreas de maior vulnerabilidade.

O Nudec é formado por pessoas da própria comunidade, que se organizam voluntariamente na busca de soluções no local onde vivem e que têm por finalidade levar informação à população, para a diminuição de risco em áreas de maior vulnerabilidade social.

A atuação na preparação para emergência, resposta, assistência e reconstrução dos cenários atingidos, exige uma equipe de profissionais preparados, em suas respectivas áreas de atuação, para desempenharem efetivamente as ações de defesa civil.

Com a aprovação da legislação municipal, o município de Tijucas poderá ter a estrutura necessária e trabalhar na produção de um plano de contingente que atenda as seguintes sugestões, sob o foco do Corpo de Bombeiros:

- Indicação de 02 (dois) representantes de cada Secretaria, para atuação no Grupo Integrado de Ações Coordenadas (Grac), bem como a disponibilidade de profissionais, técnicos municipais, para o início das atividades de

capacitação, orientação e posterior convite a outros órgãos e entidades para debates;

- Relacionar formas de mobilização dos órgãos governamentais nos níveis Municipal, Estadual e Federal diante de desastres no Município;
- Disponibilizar os meios de cada órgão da estrutura governamental e de instituições não governamentais, através de propostas de convênios ou de mobilização voluntária com o Órgão de Coordenação, com vistas a reduzir, mitigar as vulnerabilidades.
- Disponibilizar para pronto emprego os recursos necessários à mitigação dos desastres.

Ainda poderá estruturar um Plano Preventivo de Defesa Civil, com as seguintes demandas:

- Oficialização do Grupo Integrado de Ações Coordenadas – Grac, com especial destaque ao serviço de plantão e alerta emitido pela Degdec/Condec e pelos órgãos de meteorologia estaduais e federais;
- Promover campanhas de prevenção e conscientização da população das áreas de risco;
- A Comdec deverá monitorar através do serviço meteorológico o período de abrangência do Plano, visando convocar as equipes em caso de ALERTA, ALARME;
- Aproveitamento dos efeitos sinérgicos da criação dos Nudec's – Núcleos de Defesa das áreas de risco, com a distribuição de panfletos/folhetaria informativos e/ou educativos;
- Promover a revisão de recursos disponíveis junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, através de *check-list* dos equipamentos, materiais, recursos humanos, programas sociais, contratos terceirizados etc.
- Promover a limpeza, manutenção de canais, córregos, valões, bem como a desobstrução e desentupimento dos sistemas pluviais e de esgoto;
- Criar parcerias entre a Comunicação Social das Prefeituras Municipais, com os meios de comunicação (Rádios, Jornais e Televisão) visando esclarecer,

informar e educar para a prevenção e modo de agir em caso de desastre, particularmente na ocorrência de tempestades.

- Promover “Briefing” com os representantes das secretarias afins e demais Profissionais/especialistas envolvidos, visando informá-los dos objetivos e importância da aplicação do Sistema de Comando de Operações (SCO), em situações críticas, como ferramenta de controle, planejamento e gerenciamento dos recursos disponíveis para resposta aos desastres;
- Manter os recursos (humanos e equipamentos) disponíveis e aptos ao pronto emprego/funcionamento com operadores, apoio logístico, materiais de reposição, insumos, etc. motoristas, operários etc.;
- Manter os seguintes recursos para pronto emprego: colchões, cestas básicas, telhas, vestuário, roupas de cama e banho (doações) entre outros;
- Disponibilizar para pronto emprego, locais para instalação de famílias desabrigadas.

Foi comprovado após a enchente de 2008, sobre a ótica do Corpo de Bombeiros, que a construção dos planos supracitados, poderiam reduzir as vulnerabilidades do município, bem melhor trabalhar a questão da prevenção buscando o desenvolvimento institucional de recursos humanos e científico-tecnológico, mobilização, monitoramento, alerta e alarmes, aparelhamento, apoio logístico entre outros;

Desta forma, atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes atingidos (remoção para abrigos provisórios), restabelecimento do moral da população atingida e reabilitação de cenários (desinfecção, desinfestação, descontaminação), poderá se tornar mais eficaz, produzindo menos prejuízo às populações.

A gestão pública e a atuação durante as operações, poderão dar maior suporte e gerenciamento durante as crises como o SCO. O treinamento para utilização da ferramenta de controle e gerenciamento operacional de desastre, aos profissionais que atuam em diversos órgãos que participarão da resposta.

Norteiam, também, as ações de Coordenações da Comdec, da Prefeitura Municipal de Tijucas e as ações dos demais Órgãos, Instituições, Entidades, ONGs e comunidades envolvidas no âmbito municipal, quando ocorrem anormalidades, de forma a atuarem integradas nas diversas faces do desastre.

Portanto, a implementação da Defesa Civil, no município de Tijuca, atende as demandas reais e urgentes, e além dos esforços dos agentes públicos, cabe também à população exigir a instalação da mesma, com o intuito de promover respostas rápidas e imediatas, aos que necessitam de seus serviços.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No mundo, eventos climáticos vêm se modificando a cada dia que passa devido a vários fatores. Dentre eles, é possível citar o desrespeito dos seres humanos com o mundo onde vivem. Esse talvez seja o fator que mais afeta a qualidade de vida e o bem estar da coletividade. Os efeitos deste desrespeito ao meio ambiente, onde os próprios seres humanos vivem, podem ser devastadores, causando danos e perdas irreparáveis e às vezes até fatais.

Estes desastres naturais estão se tornando a cada dia mais frequentes e muitas vezes de maior intensidade, com isso os seres humanos estão analisando formas e estratégias para evitar ou amenizar os danos destes desastres, que geram perdas incalculáveis, comprometendo suas vidas, ou de entes queridos, ceifadas pelos acontecimentos já descritos.

As enchentes e deslizamentos acontecem, muitas vezes, de forma inesperada, com isto as autoridades vem traçando metas e estratégias, buscando todos os meios possíveis e avançados que existem, com o intuito de tentar prever estes acontecimentos, que vem repetidamente assolando diversas cidades no Brasil.

Quando não se têm como prever estes acontecimentos as autoridades, procuram diversas formas de planejamentos coordenados, para conseguir aproveitar todos os meios de resgate que estão ao seu alcance, apoio logístico e operacional, podendo todos esses meios serem usados para minimizar, alguns ou até mesmo todos os danos que os acontecimentos (desastres, enchentes, deslizamentos) causam, mesmo tendo que formar uma força tarefa, envolvendo com isto, várias pessoas de diferentes lugares e instituições distintas, dando todo o suporte às vítimas.

Por meio de uma cadeia de comando central, todos os trabalhos, dentro do cenário de crise são feitos de forma coordenada, possibilitando o êxito da missão estabelecida, com isso é possível ver que no local do evento não há bandeiras, mas planos de ação, que são previamente analisados, levando em conta os riscos e a otimização dos meios ali dispostos.

A Defesa Civil, implementada, no âmbito municipal, pode contribuir, com respostas rápidas e eficazes, para atendimentos à população, organização de plano de contingência e socorro à vítimas de catástrofes.

REFERÊNCIAS

ALVIM, Agostinho. **Da execução das obrigações e suas consequências**. 3. Ed. São Paulo: Jurídica e Administrativa, 1965.

ANDRADE, Maria margarida. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BARROS, Cláudia Maria Santos (coord). **Manual do voluntariado**: Mesa Brasil SESC. Rio de Janeiro, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010**. Regulamenta a medida provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o sistema Nacional de Defesa Civil.

_____. **Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de defesa Civil – SINDEC.

BRASIL. **Constituições federais**. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em 05/05/2013a.

_____. **Defesa Civil Nacional**. Disponível em: www.defesacivilnacional.gov.br. Acesso em 15/05/2013c.

_____. **Legislação federal**. Disponível em: www.camara.gov.br. Acesso em: 10 de abr. 2013b.

BRAUN, Armin Augusto. **A análise do trabalho voluntariado no Sistema Nacional de Defesa Civil**. Monografia para obtenção do título de especialista em Planejamento e Gestão em Defesa Civil. Florianópolis: UFSC, 2006.

CALHEIROS, Lélío Bringel, et al. **Apostila sobre implantação e operacionalização de COMDEC**. Brasília: Ministério da Integração Social – Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2004.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Glossário de defesa civil estudos de riscos e medicina de desastres**. Brasília: Ministério do Planejamento e orçamento - Secretaria Especial de Políticas Regionais. 2ª edição, revisada e ampliada, 1998.

CERRI NETO, Mauro. **Aspectos jurídicos das atividades de defesa civil**. Brasília: Ministério da Integração nacional, 2007.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino.; DA SILVA, Roberto. **Metodologia científica**. 6. Ed. São Paulo: Pearce Prentice Hall, 2007.

CUNHA, a. P. G. **Programa de estudos em gestão social – organização do terceiro setor: um desafio para as teorias organizacionais**. Rio de Janeiro:: Revista de Administração Pública, v. 31, nº 1, p.135-138, jan/fev., 1997.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. 22. Ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

DIAS, Sheila. **Entrevista sobre defesa civil em Tijucas**. Realização em: 14/06/2013.

GONÇALVES, Claudioner. **Unidades fisionômicas da paisagem da Bacia do Rio Oliveira – Tijucas (SC)**. Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Agronomia, como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre. UFPR, 2002.

LAZZARINI, Álvaro. **O corpo de bombeiros como instrumento da cidadania**. São Paulo: Força Policial, nº 24, out/dez., 1999.

MEURER, Catarina Cristina Bárbara de Siqueira. **Análise da bacia hidrográfica do Rio Tijucas: Proposta de áreas prioritárias para um sistema de unidades de conservação**. Dissertação para obtenção do título de mestrado em ciência e tecnologia ambiental: UNIVALLI, 2011.

MOREIRA, Ana Lúcia; MATTIUZ, Carlos Antônio; SOUZA, Sônia Custódio de. **Voluntariado empresarial: uma ferramenta para o desenvolvimento de competências humanas**. Nova Lima: Fundação Dom Cabral, 2004.

NACCACHE, Silvia Maria Louzã. **Revista RT informa**. São Paulo: Revista dos Tribunais, nº 62 – Set/Nov 2010.

PEREZ, Clotilde; JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. **Voluntariado e a gestão das políticas sociais**. São Paulo: Futura, 2002.

SANTA CATARINA. **Legislação estadual**. Disponível em: www.alesc.sc.gov.br. Acesso em: 22 de mai. 2013.

REVISTA EIRD. **Estratégia internacional para redução de desastres**. Nº 34, 2002.

APÊNDICE

Segue abaixo os questionamentos utilizados para a entrevista realizada com a senhora Scheila Dias, Secretária Municipal de Defesa Civil, do município de Tijucas – SC.

- 1) Como está estruturada a Defesa Civil no município de Tijucas?
- 2) Se está tramitando, no executivo ou legislativo, algum projeto visando melhorar a estrutura da Defesa Civil no município? No caso positivo, qual a estrutura proposta?
- 3) Nos desastres que atingiram Tijucas em anos anteriores, como foi dada a resposta pela Defesa Civil? Quais os órgãos que apoiaram e de que forma?
- 4) Como são decretadas as situações de emergência ou estado de calamidade pública no município?

ANEXO

Alguns conceitos doutrinários de Defesa Civil que irão auxiliar no entendimento deste trabalho, os quais foram extraídos do Glossário de Defesa Civil (1998) estudos de riscos e medicina de desastres:

ABRIGO

Local ou instalação que proporciona hospedagem a pessoas necessitadas. Em linguagem militar, local que proporciona proteção contra o fogo (tiros e bombas) e contra as vistas (observação) do inimigo.

ALARME

Sinal, dispositivo ou sistema que tem por finalidade avisar sobre um perigo ou risco iminente. Nessas circunstâncias, o dispositivo operacional passa da situação de prontidão “em condições de emprego imediato” (ECDEI) para a de início ordenado das operações de socorro.

ALERTA

Dispositivo de vigilância. Situação em que o perigo ou risco é previsível a curto prazo. Nessas circunstâncias, o dispositivo operacional evolui da situação de sobreaviso para a de prontidão (ECDEI), em condições de emprego imediato.

AMEAÇA

Risco imediato de desastre. Prenúncio ou indício de um evento desastroso. Evento adverso provocador de desastre, quando ainda potencial. **2.** Estimativa da ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento (ou acidente) e da provável magnitude de sua manifestação.

ANÁLISE DE RISCOS

Identificação e avaliação tanto dos tipos de ameaça como dos elementos em risco, dentro de um determinado sistema ou região geográfica definida.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Método de estudos de riscos executado durante a fase de concepção ou de desenvolvimento de um sistema, com a finalidade de prever riscos que poderão ocorrer na sua fase operacional. Também define o estudo preliminar de riscos potenciais em uma determinada região geográfica.

AVALIAÇÃO DE DANOS

Método de exame sistemático de um equipamento, sistema, instalação, comunidade ou área geográfica, com o objetivo de definir e quantificar os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais provocados por um determinado desastre.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Metodologia que permite identificar uma ameaça, caracterizar e estimar sua importância, com a finalidade de definir alternativas de gestão do processo. Compreende: **1. Identificação da ameaça** — identificação do agente ou evento adverso, de seus efeitos desfavoráveis, corpos receptivos, população vulnerável e condições de exposição à mesma. **2. Caracterização do risco** — descrição dos diferentes efeitos potenciais relacionados com a ameaça, enumeração dos danos esperados para a saúde, o patrimônio, instalações, serviços, instituições e para o meio ambiente; quantificação e definição da proporção, através de estudos epidemiológicos e de modelos matemáticos, entre a magnitude do evento e a intensidade dos danos esperados (causa/efeito); definição da área e da população em risco. **3. Avaliação da exposição** — estudo da evolução do fenômeno, considerando-se a variável tempo; definição de parâmetros que permitam o acompanhamento do fenômeno; definição das variações e médias de longo período (MLP), relacionadas com o evento, e dos níveis de alerta e alarme. Quando for o caso, quantificar o nível diário de exposição de um grupo populacional ao risco. **4. Estimativa de risco** — conclusão (após comparação da caracterização do risco e da definição da relação entre a causa e o efeito com os dados obtidos da avaliação da exposição) sobre a importância do risco a que uma área ou um grupo populacional específico está submetido. **5. Definição de alternativas de gestão** — processo que consiste em desenvolver e analisar alternativas, com o objetivo de controlar e minimizar os riscos e as vulnerabilidades relacionadas com o ambiente e com o

grupo populacional em estudo.

CADEIA DE EVACUAÇÃO

Conjunto de instalações, pontos de concentração de feridos, pontos de embarque, centros de triagem e outros, que se estendem do local do desastre até as unidades de emergência hospitalar e que servem de apoio à evacuação dos pacientes, por ocasião de emergências e desastres.

COMUNICADO

Despacho breve contendo informações concretas, relativas a uma ocorrência (desastre) ou operação.

DANO

1. Medida que define a severidade ou intensidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso. 2. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, resultante da falta de controle sobre o risco. 3. Intensidade de perda humana, material ou ambiental, induzida às pessoas, comunidade, instituições, instalações e/ou ao ecossistema, como consequência de um desastre. Os danos causados por desastres classificam-se em: danos humanos, materiais e ambientais. **a) Danos Humanos.** Os danos humanos são dimensionados em função do número de pessoas: desalojadas; desabrigadas; deslocadas; desaparecidas; feridas gravemente; feridas levemente; enfermas; mortas. A longo prazo também pode ser dimensionado o número de pessoas: incapacitadas temporariamente e incapacitadas definitivamente. Como uma mesma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, o número total de pessoas afetadas é igual ou menor que a somação dos danos humanos. **b) Danos Materiais.** Os danos materiais são dimensionados em função do número de edificações, instalações e outros bens danificados e destruídos e do valor estimado para a reconstrução ou recuperação dos mesmos. É desejável discriminar a propriedade pública e a propriedade privada, bem como os danos que incidem sobre os menos favorecidos e sobre os de maior poder econômico e capacidade de recuperação. Devem ser discriminados e especificados os danos que incidem sobre: instalações públicas de saúde, de ensino e prestadoras de outros serviços; unidades habitacionais de população de baixa renda; obras de infra-estrutura; instalações comunitárias; instalações particulares de saúde, de ensino e prestadoras de outros

serviços; unidades habitacionais de classes mais favorecidas. **c) Danos Ambientais.** Os danos ambientais, por serem de mais difícil reversão, contribuem de forma importante para o agravamento dos desastres e são medidos quantitativamente em função do volume de recursos financeiros necessários à reabilitação do meio ambiente. Os danos ambientais são estimados em função do nível de: poluição e contaminação do ar, da água ou do solo; degradação, perda de solo agricultável por erosão ou desertificação; desmatamento, queimada e riscos de redução da biodiversidade representada pela flora e pela fauna.

DECLARAÇÃO (DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA)

Documento oficial baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Condec, para decretar, registrar e divulgar publicamente um ato legal, relativo a uma situação anormal provocada por desastre, desde que se caracterizem condições que o justifiquem. O Decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública é da competência dos prefeitos municipais e do Governador do Distrito Federal.

DEFESA CIVIL

Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social. **Finalidade e Objetivos. Finalidade:** o direito natural à vida e à incolumidade foi formalmente reconhecido pela Constituição da República Federativa do Brasil. Compete à Defesa Civil a garantia desse direito, em circunstâncias de desastre. **Objetivo Geral:** reduzir os desastres, através da diminuição de sua ocorrência e da sua intensidade. As ações de redução de desastres abrangem os seguintes aspectos globais: **1** — Prevenção de Desastres; **2** — Preparação para Emergências e Desastres; **3** — Resposta aos Desastres; **4** — Reconstrução. **Objetivos Específicos:** **1** — promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem; **2** — prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres; **3** — atuar na iminência ou em situações de desastres; **4** — promover a articulação e a coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil — SINDEC, em todo o território nacional.

DESABRIGADO

Desalojado ou pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo Sistema.

DESALOJADO

Pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que, não necessariamente, carece de abrigo provido pelo Sistema.

DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

DESLIZAMENTO

Fenômeno provocado pelo escorregamento de materiais sólidos, como solos, rochas, vegetação e/ou material de construção ao longo de terrenos inclinados, denominados encostas, pendentes ou escarpas. Caracteriza-se por movimentos gravitacionais de massa que ocorrem de forma rápida, cuja superfície de ruptura é nitidamente definida por limites laterais e profundos, bem caracterizados. Em função da existência de planos de fraqueza nos horizontes movimentados, que condicionam a formação das superfícies de ruptura, a geometria desses movimentos é definida, assumindo a forma de cunha, planar ou circular.

ENCHENTE

Elevação do nível de água de um rio, acima de sua vazão normal. Termo normalmente utilizado como sinônimo de inundação.(V. *inundação*).

ENCOSTA

Declive nos flancos de um morro, colina ou serra. O mesmo que vertente.

ESCORREGAMENTO

1. O mesmo que deslizamento. 2. Termo genérico referente a uma ampla variedade

de processos envolvendo movimentos coletivos de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade. Os escorregamentos constituem-se num dos principais riscos geológicos do Brasil. As áreas atingidas são passíveis de zoneamento, podendo ser monitorizadas a partir do acompanhamento de dados de precipitações pluviométricas, principal agente deflagrador do processo. Esse fenômeno pode ocorrer: isoladamente, no tempo e no espaço, característica de escorregamento esporso; e simultaneamente com outros movimentos gravitacionais, característica de escorregamento generalizado.

ESTUDO DE RISCO E OPERACIONALIDADE

1. Aplicação de um exame crítico, formal e sistematizado de planos de engenharia, de plantas novas ou existentes e de procedimentos, com a finalidade de avaliar o potencial de risco, de mau funcionamento ou de operação inadequada de itens do equipamento e suas consequências nas plantas como um todo. 2. Procedimento que identifica os riscos em uma instalação e problemas de operacionalidade. Uma pequena equipe examina um projeto proposto, formulando perguntas sistematizadas sobre ele. Utiliza-se de “palavras-guias” e necessita de uma descrição detalhada da planta e de conhecimento minucioso do processo. 3. Técnica de estudo sistemático para identificação de riscos em processos industriais, normalmente aplicada em tubulações e em diagramas de instrumentação, tendo os dados do processo e de equipamento como suporte de informações. Os estudos de risco e de operacionalidade são tão ou mais importantes que os de impacto ambiental, por pouparem danos materiais e humanos.

EVENTO ADVERSO

Ocorrência desfavorável, prejudicial, imprópria. Acontecimento que traz prejuízo, infortúnio. Fenômeno causador de um desastre.

HOMOLOGAÇÃO (de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública)

Documento oficial de aprovação e confirmação, baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONDEC, o qual é necessário para que determinado ato público produza os

INUNDAÇÃO

Transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas. Em função da magnitude, as inundações são classificadas como: excepcionais, de grande magnitude, normais ou regulares e de pequena magnitude. Em função do padrão evolutivo, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas. Na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentradas, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou por degelo. As inundações podem ter outras causas como: assoreamento do leito dos rios; compactação e impermeabilização do solo; erupções vulcânicas em áreas de nevados; invasão de terrenos deprimidos por maremotos, ondas intensificadas e macaréus; precipitações intensas com marés elevadas; rompimento de barragens; drenagem deficiente de áreas a montante de aterros; estrangulamento de rios provocado por desmoronamento.

MAPA DE RISCO

Mapa topográfico, de escala variável, no qual se grava sinalização sobre riscos específicos, definindo níveis de probabilidade de ocorrência e de intensidade de danos previstos.

MAPA DE VULNERABILIDADE

Mapa onde se analisam as populações, os ecossistemas e o mobiliamento do território, vulneráveis a um dado risco.

MONITORIZAÇÃO DE RISCO

Aplicação da metodologia de monitorização para o acompanhamento do quadro de evolução dos riscos, com vistas a garantir uma eficiente gestão.

PLANO DE CONTINGÊNCIA OU EMERGÊNCIA

Planejamento realizado para controlar e minimizar os efeitos previsíveis de um desastre específico. O planejamento se inicia com um "Estudo de Situação", que deve considerar as seguintes variáveis: **1** — avaliação da ameaça de desastre; **2**

— avaliação da vulnerabilidade do desastre; **3** — avaliação de risco; **4** — previsão de danos; **5** — avaliação dos meios disponíveis; **6** — estudo da variável tempo; **7** — estabelecimento de uma "hipótese de planejamento", após conclusão do estudo de situação; **8** — estabelecimento da necessidade de recursos externos, após comparação das necessidades com as possibilidades (recursos disponíveis); **9** — levantamento, comparação e definição da melhor linha de ação para a solução do problema; aperfeiçoamento e, em seguida, a implantação do programa de preparação para o enfrentamento do desastre; **10** — definição das missões das instituições e equipes de atuação e programação de "exercícios simulados", que servirão para testar o desempenho das equipes e aperfeiçoar o planejamento.

PREPARAÇÃO PARA DESASTRE

Conjunto de ações desenvolvidas pela comunidade e pelas instituições governamentais e não-governamentais, para minimizar os efeitos dos desastres, através da difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e da formação e capacitação de recursos humanos para garantir a minimização de riscos de desastres e a otimização das ações de resposta aos desastres e de reconstrução. Dentro de um planejamento global, incentiva-se o desenvolvimento de mecanismos de coordenação interinstitucional de órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil. Em cada nível de governo, os órgãos que compõem o Sistema devem participar do desenvolvimento de planos de contingência para o enfrentamento dos desastres previsíveis, considerando as ações de prevenção, resposta aos desastres e de reconstrução. O Programa de Preparação compreende: atualização da legislação pertinente; preparação de recursos humanos e interação com a comunidade; educação e treinamento das populações vulneráveis; organização da cadeia de comando, das medidas de coordenação das operações e da logística, em apoio às operações.

PREVENÇÃO DE DESASTRE

Conjunto de ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres naturais ou humanos, através da avaliação e redução das ameaças e/ou vulnerabilidades, minimizando os prejuízos socioeconômicos e os danos humanos,

materiais e ambientais. Implica a formulação e implantação de políticas e de programas, com a finalidade de prevenir ou minimizar os efeitos de desastres. A prevenção compreende: a Avaliação e a Redução de Riscos de Desastres, através de medidas estruturais e não-estruturais. Baseia-se em análises de riscos e de vulnerabilidades e inclui também legislação e regulamentação, zoneamento urbano, código de obras, obras públicas e planos diretores municipais.

PREVENÇÃO DE RISCOS

Estudos que visam minimizar os riscos de desastres, buscando aumentar as margens de segurança e reduzir as probabilidades de ocorrência de acidentes ou minimizar os danos causados pelos mesmos.

PREVISÃO CLIMATOLÓGICA

Previsão de médio e longo prazo baseada em estudos de séries históricas de variações climatológicas de uma determinada região. Não se deve confundir com previsão de tempo, que se ocupa das variações meteorológicas de curto prazo.

PREVISÃO DE CHEIAS

Previsão de cotas, descargas, tempo de ocorrência, duração de uma cheia e, especialmente, da descarga de ponta num local especificado de um rio, como resultado das precipitações e/ou da fusão das neves na bacia.

PREVISÃO DE DANOS

Parte do estudo de situação que, por antecipação, levanta a expectativa dos prováveis efeitos de diferentes tipos de desastre, em uma dada região em estudo.

REABILITAÇÃO

1. Conjunto de técnicas visando à recuperação de faculdades físicas ou psíquicas de pacientes incapacitados. 2. Conjunto de ações a serem desenvolvidas após a ocorrência de desastre. Tem por finalidade iniciar a restauração da área afetada, para permitir o retorno dos moradores desalojados. Visa tornar a região novamente habitável, mediante providências que restabeleçam as condições de sobrevivência segura, embora não confortável, dos desabrigados. Compreende a descontaminação, limpeza, desinfecção, neutralização de poluentes e controle de

surtos epidêmicos, bem como a desobstrução e remoção de escombros e as vistorias para a avaliação dos danos provocados. Compreende também a reabilitação dos serviços essenciais, como segurança pública, saneamento básico, remoção de lixo, e outras medidas de saúde pública e de apoio social necessárias às operações de retorno.

RECONHECIMENTO (de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública)

Documento oficial, baixado por autoridade administrativa competente, que admite como certo, reconhece e proclama a legitimidade de atos oficiais de declaração e de homologação, que tenham cumprido os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONDEC, para que o mesmo produza os **efeitos jurídicos** que lhe são próprios, em nível governamental, representado por aquela autoridade. A Portaria de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública é da competência da autoridade administrativa do Governo Federal, à qual estiver subordinado o Órgão Central do SINDEC.

RECONSTRUÇÃO

Conjunto de ações desenvolvidas após as operações de resposta ao desastre e destinadas a recuperar a infra-estrutura e a restabelecer, em sua plenitude, os serviços públicos, a economia da área, o moral social e o bem-estar da população. A reconstrução confunde-se com prevenção, na medida em que procura: reconstruir os ecossistemas; reduzir as vulnerabilidades; racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico; relocar populações em áreas de menor risco; modernizar as instalações e reforçar as estruturas.

RESPOSTA AOS DESASTRES

Conjunto de ações desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de desastre e caracterizadas por atividades de socorro e de assistência às populações vitimadas e de reabilitação do cenário do desastre, objetivando o restabelecimento das condições de normalidade.

SISTEMA DE ALARME

Dispositivo de vigilância permanente e automática de uma área ou planta industrial,

que detecta variações de constantes ambientais e informa os sistemas de segurança a respeito.

SISTEMA DE ALERTA

Conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população sobre a ocorrência iminente de eventos adversos.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos (superáveis) à comunidade afetada.

TALUDE

Terreno inclinado, escarpa ou rampa. Superfície de uma escavação ou aterro. Inclinação de uma superfície expressa em fração ou porcentagem. Também obra de contenção.